

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Em 21/06/2022,

Thais Damásio  
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Finanças,  
Orçamento e Fiscalização  
Em 19/05/2022.

Presidente

A Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final  
Em 19/05/2022.

Presidente

PROJETO DE LEI N 011, DE 12 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre o reajuste do valor do  
Benefício Municipal de Transferência  
de Renda do Programa Viva Bem Pilar,  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece ao Benefício Municipal de Transferência de Renda do Programa Viva Bem Pilar um reajuste de 30% (trinta por cento), passando o subsídio para o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por família inscrita e aprovada no programa.

**Parágrafo Único** – Todo e qualquer reajuste nos valores do benefício do Programa Viva Bem Pilar, está atrelado a um estudo prévio de sua viabilidade e capacidade do erário público em cumprir com o compromisso pecuniário sem ferir a saúde financeira do município.

**Art. 2º** - Fica instituído o mecanismo de controle social do Programa Viva Bem Pilar, vinculando ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando monitorar a consecução dos objetivos do Programa constantes do artigo 2º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 626/2017 de 15 de março de 2017.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - As despesas do Programa Viva Bem Pilar correrão à conta da dotação **Funcional Programática nº 08.244.0004.8007 - Elemento de Despesas 33.90.48 - Fonte de Recurso Próprios**, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social, excluindo as transferências voluntárias via Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO ORÇAMENTARIO / FINANCEIRO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**REAJUSTE DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA VIVA BEM PILAR**

O Projeto de lei que reajuste do subsídio financeiro de R\$ 100,00 (cem reais), do Benefício Municipal de Transferência de Renda que integra o Programa Viva Bem Pilar, em 30% (trinta por cento), passando para o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por família inscrita e aprovada pelos critérios do Programa.

QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR REAJUSTE	VALOR MÊS	QUANTIDADE MESES	VALOR TOTAL
4.164	R\$ 30,00	R\$ 24.920,00	09	R\$1.124.280,00
<b>TOTAL DO VALOR DO DISPÊNDIO NO EXERCÍCIO 2022</b>				<b>R\$ 1.124.280,00</b>

As despesas do Programa Viva Bem Pilar correrão à conta da dotação **Funcional Programática nº 08.244.0004.8007 – Elemento de Despesas 33.90.48 – Fonte de Recurso Próprio**, que será suplementada neste exercício no montante de R\$ 1.124.280,00 (um milhão cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

A suplementação da dotação do Programa Viva Bem Pilar decorrerá de anulação da **Funcional Programática nº 08.244.0004.000.8020 – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) - Elemento de Despesa 3.3.9.0.3.9 no valor R\$ 124.280,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais).**

LINCOLN DOS SANTOS LIMA  
CONTADOR CRC/AL- 005468/O-3



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Mensagem nº 011 /2022

**Pilar/AL, 12 de maio de 2022.**

À Sua Excelência o Senhor

**TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**

Presidente do Poder Legislativo de Pilar/AL

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre o reajuste do subsídio financeiro de R\$ 100,00 (cem reais), do Benefício Municipal de Transferência de Renda que integra o Programa Viva Bem Pilar, em 30% (trinta por cento), passando para o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por família inscrita e aprovada pelos critérios do Programa.

Este reajuste está sendo indicado depois 05 (cinco) anos de implantação do programa, após estudo de viabilidade técnica e disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal.

Ao mesmo tempo, o Programa Viva Bem Pilar terá o mecanismo de controle social do Programa, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de monitorar e garantir a consecução dos objetivos, como disposto na Lei que o criou: Lei 626/2017 de 15 de março de 2017.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Nessas condições e evidenciadas as razões de interesse público que fundamentam a presente mensagem, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**



## Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000051700042022

**Situação:** Em Andamento  
**Data de Emissão:** 17/05/2022  
**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
**Assunto:** 011/2022, DO PODER EXECUTIVO.  
**Descrição:** REAJUSTE DO VALOR BENEFÍCIO MUNICIPAL VIVA BEM PILAR.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>  
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
17/05/2022	Encaminhado	PROTOCOLO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta  
1854487396378835

[https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo\\_consulta=18544873963788350000051700042022](https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=18544873963788350000051700042022)

**PROTOCOLO | CAMARA MUNICIPAL**  
Pilar, 17/05/2022